



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



TERMO DE CONTRATO Nº 47.2.06/2023/CSL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº 47.2.06/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTEIRO – PB/FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E ERICLES RENAN
FERREIRA DO NASCIMENTO**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO**, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- 2ª VIA SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **ERICLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO**, CNPJ 44.432.121/0001-88 sediado(a) na Rua Novecentos e Cinco, s/n, Altiplano Residence, Monteiro-PB, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO** portador(a) da Carteira de Identidade nº 36669015 expedida pela (o) DSD/PB e CPF nº 103.570.204-56 tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.42/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO (PB)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LICITANTE: ERICLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO, CNPJ 44.432.121/0001-88

PLANILHA CONSTITUÍDA PARA OS LIMITES CONTRATUAIS

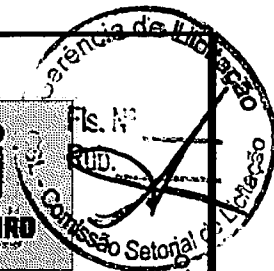
	Coluna A	Coluna B	Coluna C (A x B)	TURNO	Coluna D	VLR UNIT.	VLR TOTAL
VEÍCULO: VAN 18 PASSAGEIROS							

Assinado por 4 pessoas: ERICLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MENDONÇA





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



ITEM	ROTEIROS DIÁRIOS	Quantid. Alunos Transportados	Km/Diário	Dias Letivos	Limite Anual Estimado de Km a Contratar	Referência do Km Dado	Referência do Km Dado	Valor	
6	Cacimba de Cima (Escola, Casa de Evelim, Casa de Luna, Casa de Sofia, Casa de Alberto, Casa de Maria Júlia e Casa de Letícia, Casa de Rafael, Casa de Hadassa, Casa de Bianca, Casa de Micael, Casa de Carlos, Casa de Lorrane, Casa de Cauã, Casa de Eduardo, Casa de Wesley) – Várzea Limpa (Casa de Éric, Casa de Fernando e Felipe) – Tanques (Até a casa de Menininho) - Tanques (Casa de Ruan, Casa de Davi, Casa de Maria Júlia, Casa de Miguel, Casa de Maria Eduarda, Casa de Maria Eloísa, Casa de José Gabriel) – Cacimba de Cima (Casa de Genim). Manhã e tarde, perfazendo diariamente 28Km.	15	28	206	5768	Manhã e Tarde	7,31	RS 7,0995	RS 40.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 40.950,00 (Quarenta mil, novecentos e cinquenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Assinado por 4 pessoas: ERIOLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO, LUANA RACKEL MARRINS REMÍGIO, ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MIEL...





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.361.1009.2036 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar
Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%
Natureza da Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
15500000 - Transferência do Salário- Educação
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

4.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Assinado por 4 pessoas: ERICLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNA LORENA FERREIRA NÓBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

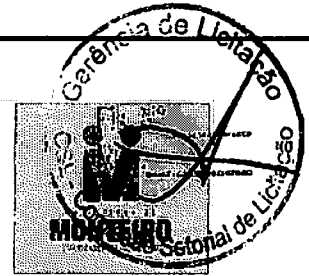
TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As condições de realização dos serviços objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro - PB, 17 de maio de 2023

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
CONTRATANTE

ERICLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO
CNPJ 44.432.121/0001-88
Responsável legal da CONTRATADA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação



TESTEMUNHAS:

1-

Nome Completo:

CPF:

2-

Nome Completo:

CPF:

Assinado por 4 pessoas: ERICLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO, LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO, ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F47A-43CA-13A6-5AFF

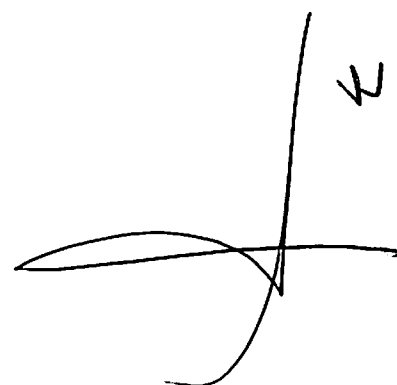
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERICLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO 10357020456 (CNPJ 44.432.121/0001-88) VIA PORTADOR ERICLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO (CPF 103.XXX.XXX-56) em 18/05/2023 13:51:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUANA RACKEL MARTINS REMÍGIO (CPF 074.XXX.XXX-63) em 24/05/2023 13:02:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO (CPF 012.XXX.XXX-93) em 24/05/2023 13:12:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO (CPF 095.XXX.XXX-00) em 24/05/2023 13:13:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://monteiro.1doc.com.br/verificacao/F47A-43CA-13A6-5AFF>

**44.432.121/0001-88 - ERICLES
RENAN FERREIRA DO
NASCIMENTO 10357020456**

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line on the right side, a horizontal line crossing it, and a large, stylized loop on the left side. A small, handwritten mark resembling the Greek letter epsilon (ε) is located to the right of the vertical line.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA LICENCIADO PARA TRANSPORTAR ESCOLAR



Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, celebrado por um lado pela ERICLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO - ME, CNPJ 44.432.121/0001-88, localizada na rua Novecentos e cinco, s/n, Altiplano, Monteiro - PB, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr Ericles Renan Ferreira do Nascimento, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 103.570.204-56, RG nº 3669015 SDSPB, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado o Sr Fabiano Leal Ferreira, portador do CPF sob o nº. 042.898.054-69, portador do RG nº. 2781789, expedido por SSP/PB, residente e domiciliado na rua Projetada, sn, centro, Monteiro PB de agora em diante denominado de **CONTRATADO**.

CONTRATADO(A), estabelecem, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de Motorista de Transporte Escolar do contratado Fabiano Leal Ferreira à Empresa ERICLES RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO - ME, CNPJ 44.432.121/0001-88, na qualidade de Motorista, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Será pago o valor de 1.302,00 R\$ (um mil, trezentos e dois reais) mensalmente ao motorista contratado.

Cláusula Segunda: Caberá ao **CONTRATADO** no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da **CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira: A **CONTRATANTE** garantirá as condições necessárias ao adequado desempenho das atividades do profissional **CONTRATADO**.

Cláusula Quarta: Fica estabelecido que a Responsabilidade do **CONTRATADO** pela atividade hora acordada compreenderá a totalidade do período de funcionamento da **CONTRATANTE** e que o **CONTRATADO** cumprirá a carga horária presencial mínima de que será de acordo com os horários de aulas e dias letivos.

Cláusula Quinta: Fica estipulado o valor 1.302,00 R\$ (um mil, trezentos e dois reais) mensalmente, a título de remuneração ao motorista contratado Fabiano Leal Ferreira.

Cláusula Sexta: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais período.

Cláusula Sétima: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 dias, anteriores à rescisão de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro: Quando da rescisão do presente Contrato, ficam o **CONTRATADO** e a **CONTRATANTE**, obrigados a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Monteiro – PB, em 11 de maio de 2023

Fabiano Leal Ferreira
Fabiano Leal Ferreira
CPF: 042.898.054-69

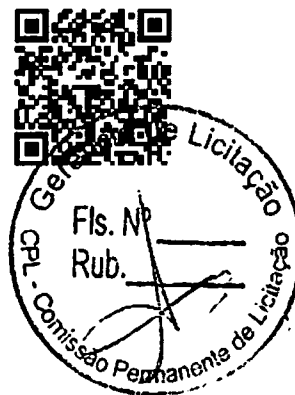
ERICLES RENAN
FERREIRA DO
NASCIMENTO
10357020456:44432
121000188

Assinado de forma digital
por ERICLES RENAN
FERREIRA DO NASCIMENTO
10357020456:44432121000
188
Dados: 2023.05.11 17:27:42
-03'00'

h



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CPF: 042.898.054-69

Nome: FABIANO LEAL FERREIRA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 03117139601 DETRAN SP

Data de nascimento: 17/10/1981

Nome da mãe: TERESA LEAL FERREIRA

Certidão emitida às 10:43 de 11/05/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMW, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **kbeA.f9NR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

K
h



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CPF: 042.898.054-69

Nome: FABIANO LEAL FERREIRA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 03117139601 DETRAN SP

Data de nascimento: 17/10/1981

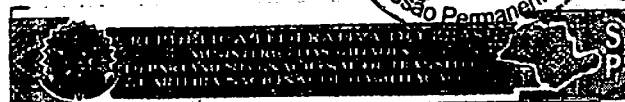
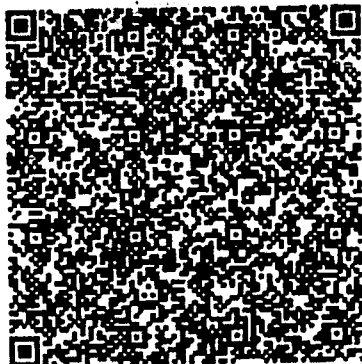
Nome da mãe: TERESA LEAL FERREIRA

Certidão emitida às 10:43 de 11/05/2023.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **+us3fyd9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889
ESTADO DE SÃO PAULO
CPL - Comissão Permanente de Licitação

NOME
FABIANO LEAL FERREIRA

DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSOR / UF
2781789 809/SP



CPF DATA NASCIMENTO
042.888.054-69 17/10/1981

FILIAÇÃO
**JOSE DORIVAL FERREIRA
TERESA LEAL FERREIRA**

PROFISSÃO SEX EST. MAT
AD

TP REGISTRO VALORISE Nº REGISTRAÇÃO
03117139601 07/0872023 04/12/2003

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1708703527



OBSERVAÇÕES
A
EAR
ESTPP
CRTCP

Fabiano Leal Ferreira

LOCAL DATA FISSAO
SÃO PAULO, SP 07/08/2018

Will
50334707282
00941106535

FEDERADO PLASTIFICAR
1708703527

SÃO PAULO

[Handwritten signature]
K
h2

DETRAN - PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00693295805

PLACA

BTR6D56

EXERCÍCIO

2023

ANO FABRICAÇÃO

1997

ANO MODELO

1997

NÚMERO DO CVV

233625557339



Carregue o aplicativo de Verificação de Documentos Digitais no app VDC

CATEGORIA
ALUGUEL

POTÊNCIA CALIBRADA

75CV7****

MOTOR

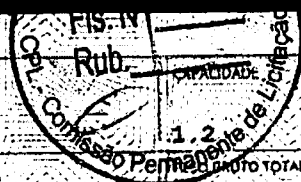
00000000000000000000

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

ROBERVAL JORGE DO NASCIMENTO



CPF / CNPJ

024-228.174-59

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

31461105348

CAT

LOCAL

ZABELE PB

DATA

05/01/2023

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/ASIA TOPIC DLX

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

COTA ÚNICA PARCELADO

PLACA ANTERIOR / UF

BTR6D56/PE

CHASSI

KN2FAD2A1VC075646

REPASE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAUDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

COR PREDOMINANTE

AZUL

COMBUSTIVEL

DIESEL

REPASE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

VALOR DO ICFR(S)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

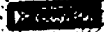
INFORMAÇÃO DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO



- Para sua comodidade, você pode gerar este documento digitalmente pelo aplicativo. Basta acessar a Carteira Digital de Trânsito (CDT) e obter o seu código de licenciamento de seu veículo através de muitos outros aplicativos.
- Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:
 - Consultar sua situação e pagar multas com desconto
 - Acessar a versão digital da CND (Certificado Nacional de Licenciamento de Veículo)
 - Acessar a versão digital dos Licenças de Trânsito (Licença de Trânsito)
 - Consultar o licenciamento de veículos
 - Renovar o licenciamento de veículos
 - Renovar a carteira de motorista



Basta agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nos sites Gov.br ou App Gov.br e tenha na palma da sua mão todos os documentos para suas atividades cotidianas com a facilidade de um aplicativo.

Handwritten signature and initials

SECAO DE EMPLACAMENTO E VISTORIA
Laudo Numero 2023.0084642

09/05/2023
09:33:33
12530

Placa : BTR6D56 ✓ Chassi: KN2FAD2A1VC075646
Proprietario : ROBERVAL JORGE DO NASCIMENTO
Tipo : MICROONIBUS Especie : PASSAGEIRO
Marca : I/ASIA TOPIC DLX Cor : AZUL
Categoria : ALUGUEL Ano Fabric/Modelo : 1997/1997
Combustivel : DIESEL RENAVAL : 693295805



VISTORIA P/SERVICO DE:

licitação escolar

- ITENS REPROVADOS

- Chapeamento
- Retrovisores interno/externo
- Limpadores de parabrisas
- Para-choques dianteiro/traseiro
- Palas internas de protecao c/sol
- Escapamento: ruído e fumaca
- Buzina
- Cintos de segurança
- Iluminacao farois/lanternas, etc.
- Tacografo
- Motor
- Extintor de incendio
- Triangulo luminoso de emergencia
- Ignicao
- Pneus - antiderrapantes e estepe
- Bancada - onibus, kombi e taxi
- Vidros
- Freio de mao
- Velocimetro
- Lanternas de sinalizacao
- Chassi
- Outros

Veiculo apresenta ALTERACAO DE CARACTERISTICA (s/n)? : 2

Alteracao de caracteristica AUTORIZADA pelo Detran (s/n)? : 2

Veiculo adaptado para DEFICIENTE FISICO (s/n)? : 2

Decalque do CHASSI grafitado confere (s/n)? : 3

Solicitar CARTA LAUDO a Fabricante do Veiculo (s/n)? : 2

Solicitar AUTORIZACAO...

p/Alterar Caracteristica(s/n)? : 2 p/Gravar chassi (s/n)? : 2
 p/Regravar Chassi (s/n)? : 2 p/Regravar Motor (s/n)? : 2

OBSERVACOES: Veiculo apto a circular com todos itens

55100853

Numero do motor

Jose Manoel B. Marinho
Vistoriador
M. 123456

Vistoriador Local : MONTEIRO - CIRETRAN

KN2FAD2A1VC075646

Grafitagem do chassi

Validade de 30 dias ou serviço realizado

Roberval Jorge do Nascimento
Condutor: Nome e CPF
026.228.174.59

[Handwritten signature]
W

Sistema Integrado DETRAN CODATA
Modulo do RENACH 575 09:41:37
RCHPC575 Consulta Prontuario - C.P.F.: 042.898.054-69 01/02/2023



FABIANO LEAL FERREIRA
Renach: SP-941106535 Registro:3117139601 P.G.U: UF Dominio SP
Pai : JOSE DORGIVAL FERREIRA C.N.H: 1708703527
Mae : TERESA LEAL FERREIRA Validade: 7/08/2023
Nasc. : 17/10/1981 Local:02095 MONTEIRO PB
Identidade: IDENTIDADE 2781789 SSP PB R.N.E: NAO
Nacionalidade : 1 - BRASILEIRO Sexo : MASCULINO
Endereco: Logradouro : *****
Complemento: ***** Numero: ***** CEP:00.000-000
Bairro : ***** UF-Munic:**_*****
E-mail/Fone: 0
1a. Habilitacao: 4/12/2003/PB Cadastro: Observacao CNH: SIM
Situacao CNH : ALTERADA Dt.Cat.X: Motivo Requerimento: NAO
Sit CNH Anterior ALTERADA Dt.Cat.A: 5/12/2003 Toxocologico: 12/07/2021
Categoria Atual: AD Dt.Cat.B: 5/12/2003 Resultado:10/10/2021 OK
Autorizada/Rebaixada:AD / Dt.Cat.C: CNPJ: 5.934.885/0003-81
Permissionado...: NAO Dt.Cat.D:29/09/2008 03J7DXAB002824086
Transacao: 181 07/08/2018 Dt.Cat.E: Qtd.Event:10 Eventos:SIM
F3 Volta F12 Fim
TRANSACAO: EFETUADA OK. 0 0 10



CERTIFICADO

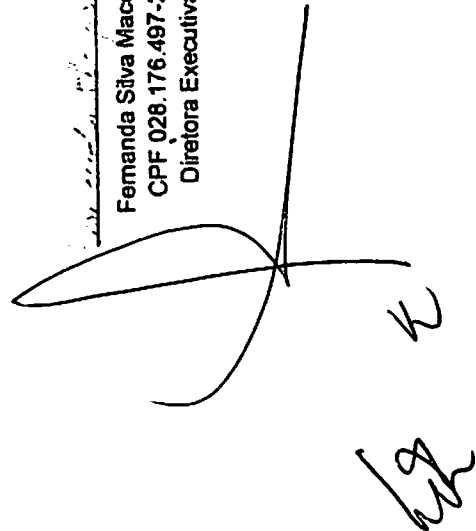
Nº 0012SC000129106

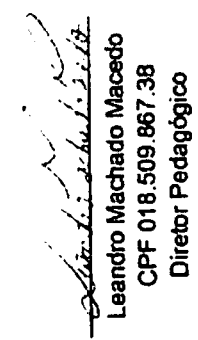
Certificamos que,

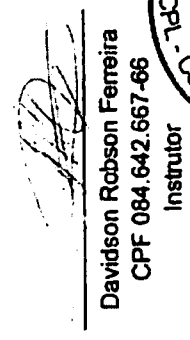
FABIANO LEAL FERREIRA

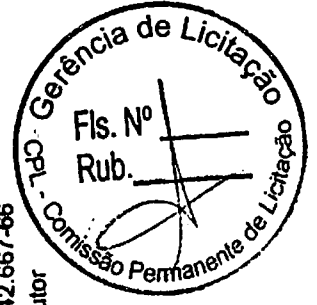
CPF 042.898.054-69, Número do Registro da CNH 03117139601, Categoria AD, concluiu o Curso para condutores de veículos de transporte escolar, na modalidade de ensino à distância (EAD), 10 horas/aula de Legislação de Trânsito, 15 horas/aula de Direção Defensiva, 10 horas/aula de Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social, 15 horas/aula de Relacionamento Interpessoal, ofertado pela LM Cursos de Trânsito e realizado no período de 30/12/2022 a 07/01/2023, com carga horária total de 50 horas-aula, com validade até 07/01/2028.

Rio de Janeiro, 07 de Janeiro de 2023.


Fernanda Silva Macedo
CPF 028.176.497-29
Diretora Executiva


Leandro Machado Macedo
CPF 018.509.867.38
Diretor Pedagógico


Davidson Robson Ferreira
CPF 084.642.667-66
Instrutor



CERTIFICADO

Nº 0012SC000129106
NOME: FABIANO LEAL FERREIRA
CPF: 042.898.054-69
Número do Registro da CNH: 03117139601
Categoria: AD



CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR			
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	APRO.	INSTRUTOR
1. LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	10 H/A	73%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
2. DIREÇÃO DEFENSIVA	15 H/A	87%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
3. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E CONVÍVIO SOCIAL	10 H/A	87%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66
4. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	15 H/A	80%	DAVIDSON ROBSON FERREIRA CPF 084.642.667-66

SENATTRAN | Curso realizado na plataforma tecnológica da empresa LM Cursos de Trânsito, homologada no SENATTRAN pela portaria de credenciamento Nº 2.462, de 3 de dezembro de 2020

| LM CURSOS DE TRANSITO LTDA | CNPJ: 18.657.198/0001-46



[Handwritten signature]
k



PREFEITURA MUNICIPAL ZABELÉ
01.612.642/0001-04
CABINETE DO PREFEITO

ALVARÁ DE TRANSPORTE

TAXA DE ALVARA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Inscrição : 0099/2023

CPF/CNPJ : 024.228.174-59

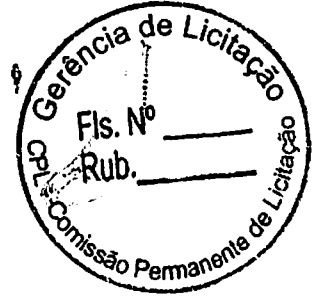
Concedido a : ROBERVAL JORGE DO NASCIMENTO

Endereço : QUINTA VAZ-NEVES

Número : 34 (complemento :)

Bairro : CENTRO

OBSERVAÇÕES



Handwritten signature and initials

EMISSÃO : 02-C1/2023

Placa :

3TR6D5M

Ano Fabricação :

1997

Cor Predominante :

AZUL

Marca :

I/ASIA

Modelo :

TOPIC DLX

Nº Chassis :

KN2FAD2AIVCO75646

VALIDADE : 31/12/2023

2023

Regina Sílvia Neves

Responsável pelo setor

Regina Sílvia Neves

Sec. de Controle Interno

CPF: 054.483.234-56



[Handwritten signature]
K